

PREFEITURA DE NITERÓI

Gabinete do Prefeito

PUBLICADO

Em, 26 de setembro de 2001

J. Buckley

LEI Nº 1876 DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar Convênio com a Faculdade de Farmácia, da Universidade Federal Fluminense – UFF, através da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a aquisição direta de produtos de suas especialidades farmacêuticas, em medicamentos por princípio ativo, homeopáticos e manipulados, respectivamente, para pacientes atendidos estritamente pela rede pública municipalizada.

§ 1º - O fornecimento dos medicamentos deverá ser realizado diretamente para a Secretaria Municipal de Saúde, mediante previsão da demanda atribuída pela rede pública e a capacidade de produção da Faculdade de Farmácia.

§ 2º - Na eventual ausência de estoque regulador estabelecido pela Secretaria, a obtenção do medicamento poderá se realizar diretamente pelos pacientes na Farmácia-Escola, mediante receituário expedido pelas Unidades SUS municipalizadas.

Art. 2º - O custo dos medicamentos adquiridos será repassado pela Secretaria Municipal de Saúde à Faculdade de Farmácia, periodicamente após as partidas fornecidas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 25 DE SETEMBRO DE 2001.


JORGE ROBERTO SILVEIRA
PREFEITO

PROJ.: 078/2001

AUTOR: VEREADOR JOÃO GERALDO B.M.GALINDO

10/1106/2001

/lmgbr/RCM